

PROCESSO Nº : 24.140-7/2010
INTERESSADO : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC

DESPACHO

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/04/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Filmon Gomes Costa Limoeiro, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (protocolo nº 116440/2012), DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente ao saldo remanescente (111,86 UPF's/MT), da multa de 155 UPF's/MT aplicada ao citado gestor por meio de Julgamento Singular de fls. 67/70 TCE-MT. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> - pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos para o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências necessárias.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 11 de julho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso